

LEI Nº 914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR, DO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ/CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Cultura Cruz/CE ou outra que vier a lhe suceder, com a finalidade de propor, acompanhar e avaliar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento do racismo em todas as suas formas.

Art. 2º O COMPIR tem por objetivos:

I – propor diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas que promovam a igualdade racial e o combate à discriminação étnico-racial;

II – apoiar e acompanhar ações voltadas à valorização da população negra, povos indígenas e demais grupos étnico-raciais;

III – estimular a participação da sociedade civil na elaboração, execução e monitoramento de políticas de igualdade racial;

IV – promover a articulação entre órgãos públicos, entidades privadas e organizações sociais;

V – propor medidas para o fortalecimento institucional da política municipal de igualdade racial;

VI – acompanhar a execução de programas e projetos relativos à temática racial no município.

Art. 3º O COMPIR será composto por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, sendo:

I – 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos seguintes órgãos:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura;



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

II - 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil de Cruz, escolhidos entre:

- a) 02 (dois) representantes de Movimentos culturais organizados;
- b) 02 (dois) representantes das Comunidades quilombolas, povos indígenas e tradicionais;
- c) 02 (dois) representantes da Comunidade discente do Município;

§1º Os representantes da sociedade civil serão eleitos em Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, convocada pelo Poder Executivo.

§2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, sendo que o exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante e não remunerado.

§3º O COMPIR terá uma Mesa Diretora, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos pelos próprios membros.

§4º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria dos membros.

§5º As decisões serão tomadas por maioria simples, com presença mínima da metade mais um dos membros.

Art. 5º Compete ao COMPIR, dentre outras atribuições:

- I - propor políticas e programas voltados à promoção da igualdade racial;
- II - acompanhar a execução orçamentária dos programas municipais da área;
- III - articular-se com os conselhos estaduais e nacional de igualdade racial;
- IV - promover debates, audiências públicas e campanhas educativas;
- V - encaminhar recomendações aos órgãos públicos e entidades privadas;
- VI - elaborar seu regimento interno, a ser aprovado por decreto do Executivo Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal garantirá ao COMPIR apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao seu funcionamento, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 7º O COMPIR poderá instituir comissões temáticas e grupos de trabalho para tratar de assuntos específicos;



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ/CE, em 12 de dezembro de 2025.



JOSE WALDERY MUNIZ
Prefeito Municipal



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br


88 99259.3006



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei Municipal nº 914, de 12 de dezembro de 2025, que **"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR, DO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 12 de dezembro de 2025, conforme Lei Municipal nº 439/2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ,
em 12 de dezembro de 2025.



JOSE WALDERY MUNIZ
Prefeito Municipal

